

**ECONOMIA E MAR**

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 1673/2023

Sumário: Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para a carreira especial de inspeção — categoria de inspetor.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os interessados que o projeto de lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 15 postos de trabalho em regime de nomeação para a carreira de inspeção do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), publicitado através do Aviso n.º 7040/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 7 de abril de 2022, com publicitação na BEP (OE202204/0185) a 11 de março, se encontra disponível para consulta na página eletrónica da ASAE em Concurso para a Carreira Especial de Inspeção — Categoria de Inspetor (asae.gov.pt) — Procedimento concursal para a carreira especial de inspeção — categoria de inspetor.

Nos termos do artigo 121.º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo os interessados poderão, no prazo de dez dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, pronunciar-se, por escrito, devendo dirigir as suas alegações ao Presidente do Júri do procedimento concursal para Inspetor, utilizando obrigatoriamente o formulário «para participação dos interessados» disponível para este efeito no portal da internet da ASAE em <https://www.asae.gov.pt/asae20/recursos-humanos/procedimentos-concursais/formularios1.aspx>, separador Formulários, o qual depois de preenchido e assinado deverá ser digitalizado e remetido exclusivamente por email para concursos.rh@asae.pt, até ao último dia do prazo acima referido.

Informam-se ainda os interessados que se encontra igualmente divulgada na página eletrónica da ASAE, a lista provisória de candidatos admitidos.

17-01-2023. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

316079954